



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
NA MODALIDADE PRESENCIAL**

Aos 12 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, realizou a conclusão da Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande, relativa a este exercício. Foram extraídos relatórios, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, abrangendo o período compreendido entre 1/4/2021 a 31/3/2022.

O Edital N. 007/2022, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3428/2022, em 9/3/2022, no Caderno Administrativo do TRT 24ª Região, nas páginas 5 e 6, tornou público que a conclusão desta correição ordinária dar-se-ia nesta ocasião (CorOrd nº 0000018-59. 2022.2.00.0524, do PJeCor).

CORREGEDOR
Desembargador André Luís Moraes de Oliveira

1. EQUIPE CORREICIONAL

EQUIPE CORREICIONAL	
SERVIDOR	FUNÇÃO
Claudia Giseli Vilela Marques	Secretária-Geral da Presidência
Amado Luiz da Silva Júnior	Assistente de Atividade Correicional
Rosemeire Pinheiro de Araújo	Chefe de Gabinete
Regiane Gimenez Barboza Belão	Analista Judiciária
Tânia Maria Barbieri Salles	Técnica Judiciária





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

2. COMPOSIÇÃO DA UNIDADE CORREICIONADA

1ª Vara do Trabalho de Campo Grande Juiz Titular no período correicionado	
Tomás Bawden de Castro Silva	Até 26/9/2021, tendo em vista posse como Desembargador deste Tribunal na data de 27/9/2021
Flávio da Costa Higa	Tornou-se Titular da unidade em 03/11/2021, por remoção, conforme RA nº 134/2021. Afastado, em decorrência de convocação para auxílio à Presidência, desde 1º/1/2019 (Ato GP n. 701/2018)
Herbert Gomes Oliva	Juiz Substituto Fixo, no exercício da titularidade
Fabiane Ferreira	Juíza Substituta Fixa

3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Não há juízes vitaliciandos lotados na unidade.

4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE

4.1 - Residência do Juiz Titular e Substitutos

fixos

O Juiz Titular da Unidade e os Juízes do Trabalho Substitutos Fixos residem nos limites territoriais de jurisdição da Vara?	Sim	Não
Flávio da Costa Higa	X	
Herbert Gomes Oliva	X	
Fabiane Ferreira	X	

Quadro preenchido segundo informação da Diretora de Secretaria, corroborada por declaração dos magistrados



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**4.2 Assiduidade no período correicionado -
(frequência do comparecimento) (*)**

Atendimento Presencial	<p>O Juiz Titular encontra-se afastado para auxiliar a Presidência desde 1º/1/2019 (Ato GP n. 701/2018)</p> <p>O Juiz do Trabalho Substituto no exercício da titularidade, Dr. Herbert Gomes Oliva, e a Juíza Substituta Fixa, Dra. Fabiane Ferreira, realizaram atendimento/trabalho presencial, preferencialmente nos dias com audiência designadas, geralmente de segunda-feira a quinta-feira.</p>
Atendimento Telepresencial (Juiz Substituto Fixo)	<p>Realizado pelo zoom, sempre que solicitado, mediante contato prévio com a Diretora de Secretaria para agendamento (procedimento adotado tanto pelo Juiz Titular em exercício quanto pela Juíza Substituta Fixa).</p>
<p>* Quadro preenchido segundo informação da Diretora de Secretaria e para período coincidente com normativos do Tribunal que prestigiavam o atendimento e as audiências de modo telepresencial em prevenção ao contágio pelo novo coronavírus.</p>	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Nome do Servidor	Cargo	Função	Situação	Licença superior a 30 dias
Julieta Pereira Mendes dos Reis	-	Diretora de Secretaria	Cedida	-
Tatiene Magno Moraes	Técnica Judiciária	Assistente de Diretora	Efetiva/ Removida	-
Dante Antonino Martins	Analista Judiciário	Assistente de Juiz	Efetivo	-
Silvia Uara Portilho	Técnico Judiciário	Assistente	Efetivo	-
Vilma Pereira Rodrigues	Técnico Judiciário	Secretária de Audiência	Efetivo	-
Izaías Augusto Pereira	-	Secretária de Audiência	Cedido	-
Maritônio Barreto de Almeida	Técnico Judiciário	Calculista	Efetivo	-
Claudemir Ferreira da Silva	Técnico Judiciário	Calculista	Efetivo	-
Cleide Sueli Alves Sousa	Técnico Judiciário	-	Efetivo	-
Augusto Candido da Silva	Técnico Judiciário	-	Efetivo	-
Nome do Estagiário				
Ariani Lubacheski Baez				
Monica Fernandes				
Vitoria Aparecida Carvalho Rodrigues				

6. INSTALAÇÃO FÍSICA.

Situação	Observações
Excelente	(x)
Boa	()
Regular	()
Ruim	()

Quadro preenchido segundo informações do Diretor (a) de Secretaria.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

A análise da movimentação processual considera o acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

de finalização na fase de execução, os resultados obtidos com as conciliações realizadas, a quantidade de sentenças proferidas e de execuções finalizadas, de acordo com as metas aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como com o desempenho da Unidade em relação aos resultados obtidos no IGEST, conforme detalhado na sequência.

Meta 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente. A meta pode ser alcançada mediante julgamento dos processos distribuídos no ano de medição, bem como daqueles distribuídos em anos anteriores, inclusive processos de conhecimento das demais Metas.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020. Número total de casos de conhecimento distribuídos na unidade no PERÍODO DE REFERÊNCIA (até 31/12/2020), e não julgados, excluídos os suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%. Esta Meta tem como objetivo estimular a conciliação nas unidades. Para efeitos da meta, por soluções por conciliação deve ser entendido o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento.

Meta 5 - Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%. A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para o tribunal em lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório. A Cláusula de barreira indica que o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independente de redução.

Os números alcançados pela unidade, apontados no quadro abaixo, refletem no seu desempenho relativamente aos resultados obtidos no IGEST, dentre eles podemos destacar os mesoindicadores:

Acervo: tem como indicadores a idade média dos pendentos de julgamento, os pendentos e taxa de conclusos com prazo vencido;

Produtividade: levam em conta as taxas de conciliação, de solução e de execução;

Congestionamento: para cálculo, sintetizam as taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução.

	Movimentação Processual (*)	2020 (**)	2021	2022 (até 31/03/2022)
Fase de Conhecimento				
1	Processos recebidos (Resumo - B1.1)	1035	987	277
2	Processos pendentos de solução (Resumo - B5)	1370	1067	917
3	Processos solucionados (Gerenciais A1.2.1)	831	1316	426
4	Processos com sentença reformada/anulada/revogada (Resumo - B1.2)	6	12	0
5	Sentenças proferidas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	458	597	219
	Conciliações realizadas (Transparência - produção - 1º Grau - VT - Conhecimento)	373	681	207
Incidentes processuais julgados (Pastas TRT24ª Região - Incidentes Processuais por Vara do Trabalho - a partir 2020)				
6	Embargos de declaração julgados	184	187	79
	Tutelas provisórias apreciadas	119	92	22
	Incidentes de liquidação/execução	50	48	44
Fase de Execução				
7	Processos iniciados (Resumo - D.1)	402	970	111
8	Processos finalizados (Resumo - D.6)	411	451	175
9	Processos pendentos de finalização (Resumo - D.8)	1666	1462	1392

(*) Dados estatísticos extraídos do E-Gestão.

(**) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Verificou-se a **redução** na quantidade de processos pendentes de solução na fase de conhecimento: de 1.370 (mil trezentos e setenta) processos, no ano de 2020, para 1.067 (mil e sessenta e sete) em 2021. No ano de 2022 constam pendentes de solução 917 (novecentos e dezessete) processos, até 31/3/2022, sendo 4 (quatro) do ano 2017, 7 (sete) do ano de 2018, 12 (doze) do ano de 2019 e 177 (cento e setenta e sete) do ano de 2020, que podem interferir no cumprimento da Meta 2 de 2022 (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020).

Constatou-se **redução** na quantidade de processos pendentes de finalização na fase de execução: de 1.666 (mil seiscentos e sessenta e seis), em 2020, para 1.462 (mil quatrocentos e sessenta e dois) em 2021. No ano de 2022 (até 31/3/2022), constam 1.392 (mil trezentos e noventa e dois) pendentes.

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi recomendado aos juízes de primeiro grau que priorizassem a solução dos processos na fase da execução a fim de que o número de execuções iniciadas e encerradas alcance resultados mais positivos:

"... Considerando que o total de execuções iniciadas e encerradas esteve abaixo da média dos Tribunais de idêntico porte nos três anos analisados, recomenda-se que os juízes de primeiro grau sejam incentivados a priorizar a solução dos processos na fase da execução a fim de que o número de execuções iniciadas e encerradas alcance resultados mais positivos..."

Houve **aumento** na quantidade de conciliações realizadas: de 373 (trezentas e setenta e três) conciliações, em 2020, para 681 (seiscentos e oitenta e uma), em 2021. No ano de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

2022 foram registradas, até 31/3/2022, 207 (duzentos e sete). A realização de conciliações reflete no cumprimento das Metas 1, 2 e 3, do CNJ.

8. ARQUIVO PROVISÓRIO

Arquivo Provisório		
1	Processo em arquivo provisório (Gerenciais - A.5.3)	Situação em 31/3/2022
		2

Constatou-se que há dois processos no arquivo provisório (0024531-03.2016.5.24.0001 e 0025306-18.2016.5.24.0001), conforme relatório gerencial do e-gestão-A.5.3, extraído no dia 5/4/2022.

9. PROCESSOS EXAMINADOS

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, foram inspecionados os processos eletrônicos (PJe): **2014:** 0024409-58.2014.5.24.0001; **2015:** 0025337-72.2015.5.24.0001, 0025051-94.2015.5.24.0001, 0024815-45.2015.5.24.0001, 0025771-61.2015.5.24.0001, 0025163-63.2015.5.24.0001; **2016:** 0024129-19.2016.5.24.0001, 0025745-29.2016.5.24.0001; **2017:** 0025535-41.2017.5.24.0001, 0024472-78.2017.5.24.0001, 0025567-46.2017.5.24.0001; **2018:** 0024845-75.2018.5.24.0001, 0024518-33.2018.5.24.0001, 0025020-69.2018.5.24.0001, 0024537-39.2018.5.24.0001, 0024933-16.2018.5.24.0001; **2019:** 0024701-67.2019.5.24.0001, 0025001-29.2019.5.24.0001, 0024681-76.2019.5.24.0001, 0024221-89.2019.5.24.0001, 0024768-32.2019.5.24.0001, 0024066-86.2019.5.24.0001; **2020:** 0024526-39.2020.5.24.0001, 0024003-27.2020.5.24.0001, 0024749-89.2020.5.24.0001, 0024421-62.2020.5.24.0001, 0024093-35.2020.5.24.0001, 0024470-06.2020.5.24.0001, 0024681-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

42.2020.5.24.0001, 0024504-78.2020.5.24.0001, 0025004-
47.2020.5.24.0001, 0024144-46.2020.5.24.0001, 0024055-
23.2020.5.24.0001, 0024084-73.2020.5.24.0001; **2021:** 0024399-
67.2021.5.24.0001, 0024463-77.2021.5.24.0001, 0024758-
17.2021.5.24.0001, 0025089-96.2021.5.24.0001, 0024952-
17.2021.5.24.0001 e **2022:** 0024146-45.2022.5.24.0001.

10. PRAZOS MÉDIOS

O prazo médio do processo influencia na celeridade e na sua razoável duração, bem como no desempenho da Unidade com relação aos resultados obtidos no IGEST. O excesso de prazo em uma determinada tarefa prejudica a eficiência na entrega da prestação jurisdicional.

É de suma importância que a secretaria da unidade judiciária realize, por meio das ferramentas disponíveis, o monitoramento do tempo que o processo permanece em cada tarefa. A título de exemplo, cita-se o controle dos processos que se encontram nas tarefas de "Cumprimento de Providência" e de "Análise".

Impacta no prazo médio do processo, dentre outros, o tempo gasto para:

- inclusão em pauta de audiência;
- confecção de expedientes (certidões, notificação, ofícios, alvarás, cartas precatórias, mandados, entre outros);
- elaboração de minutas (despachos, decisões e sentenças);
- realização de perícias (médica, técnica e contábil);
- elaboração de cálculo e de atualização;
- consultas por meio das ferramentas executórias (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

10.1 FASE DE CONHECIMENTO

Do ajuizamento da ação até a prolação de sentença (Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/3/2022)
	419	513	431

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **aumentou** em 94 (noventa e quatro) dias o aludido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021, mas tem tendência de redução para o ano de 2022.

Recomenda-se que a vara monitore as diversas tarefas direcionadas à solução dos processos a fim de reduzir efetivamente o referido prazo.

10.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Do início ao encerramento da liquidação (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/3/2022)
	284	362	461

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **aumentou** em 78 (setenta e oito) dias o referido prazo, considerando os anos de 2020 e 2021, e há tendência de crescimento para o ano em curso.

Recomenda-se que a vara monitore as diversas tarefas direcionadas à fase de liquidação, dentre outras, os processos aguardando prazo para a entrega do laudo pericial contábil ou apresentação do cálculo pelas partes, os prazos para apresentação de manifestações, bem como os decursos e também a observância do lapso de tempo para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes desta fase.

Observe ainda se o processo encontra-se realmente na fase de liquidação.

O Juízo deve priorizar e envidar esforços para proferir sentenças líquidas, que suprime essa fase processual, diminuindo consideravelmente a duração do processo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

10.3 FASE DE EXECUÇÃO

Do início da execução até a extinção (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/3/2022)
	844	1821	1797

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade **aumentou** o supracitado prazo em 977 (novecentos e setenta e sete) dias, considerando os anos de 2020 e 2021, com leve tendência redução para o ano de 2022. Recomenda-se que sejam monitoradas as diversas tarefas direcionadas à fase de execução, dentre elas: o lapso de tempo para realização da citação, das consultas às ferramentas executórias, das realizações de praça/leilão, dos prazos para manifestações e dos decursos de prazos, da observância do lapso de tempo também para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes desta fase;

10.4 PRAZO MÉDIO DO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2020 (*)	2021	2022 (até 31/3/2022)
	1143	1243	1552

(*) Dado estatístico extraído da ata de correição anterior.

A unidade **aumentou** em 100(cem) dias o referido prazo médio, considerando os anos de 2020 e 2021 e permanece com a tendência de aumento para o ano de 2022.

Por meio de consulta ao Portal E-Gestão (<https://portalegestao.tst.jus.br>), no dia 5/4/2022, a média regional entre os TRTs de Pequeno Porte para o ano de 2022 (até 31/3/2022) foi de 1044 (mil e quarenta e quatro) dias.

Com relação ao referido prazo, a unidade se apresenta acima da média dos prazos entre os regionais de pequeno porte. Logo, deverá intensificar esforços direcionados à redução deste prazo, empenhando-se no arquivamento dos processos aptos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi recomendado ao TRT/24 intensificar esforços voltados à redução do referido prazo médio:

"... Considerando que o prazo médio entre o ajuizamento da ação e o arquivamento definitivo do processo pelo Tribunal Regional se mostrou elevado, ocupando o Tribunal Regional a posição de oitavo maior prazo médio do País no ano de 2020, recomenda-se que se intensifiquem esforços voltados à redução do aludido prazo médio;..."

10.5 MÉDIA DE CUMPRIMENTO DE MANDADOS POR SETOR

Cumprimento de diligências pelo oficial de justiça	2020	2021	2022 (até 31/3/2022)
(PJe - Relatórios Gerenciais - Média de cumprimento de mandados - Média Distribuição / Cumprimento)	18	15	10

A unidade **reduziu** em 3 (três) dias o prazo médio para cumprimento de mandados, considerando os anos de 2020 e 2021, com tendência de redução para o ano de 2022, em conformidade com o prazo legal para cumprimento de mandado (CLT, art. 721, § 2º).

10.6 PRAZO MÉDIO DE AUDIÊNCIAS E SOLUÇÃO DE PROCESSO

Rito Sumaríssimo			
		Última visita correicional (*)	No período correicionado (**)
1	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	137	67
2	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	246	559
3	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	3	9



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

4	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	324	430
Exceto Rito Sumaríssimo			
5	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	140	55
6	Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	503	746
7	Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	2	9
8	Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	446	576

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**) Dados estatísticos extraídos do e-Gestão.

No que se refere aos prazos médios de audiência e de solução de processos, comparando-se o último período correicionado com o atual, verifica-se que a unidade obteve um **aumento** do prazo médio do ajuizamento da ação à prolação da sentença, de 324 dias (período anterior) para 430 dias (período atual), com relação aos processos submetidos ao Rito Sumaríssimo e **aumento** de 446 (período anterior) para 576 (período atual), com relação aos processos submetidos ao Rito Exceto Sumaríssimo.

O prazo médio de audiência e solução do processo também foi objeto de recomendação na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, motivo pelo qual conclamamos a unidade judiciária para que envide esforços a fim de reduzir os aludidos prazos médios.

Recomendação da Ata de Correição Ordinária da CGJT:

"... Considerando os elevados prazos médios do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução e a elevada taxa de congestionamento, recomenda-se que sejam concentrados esforços para a redução dos prazos médios e da taxa de



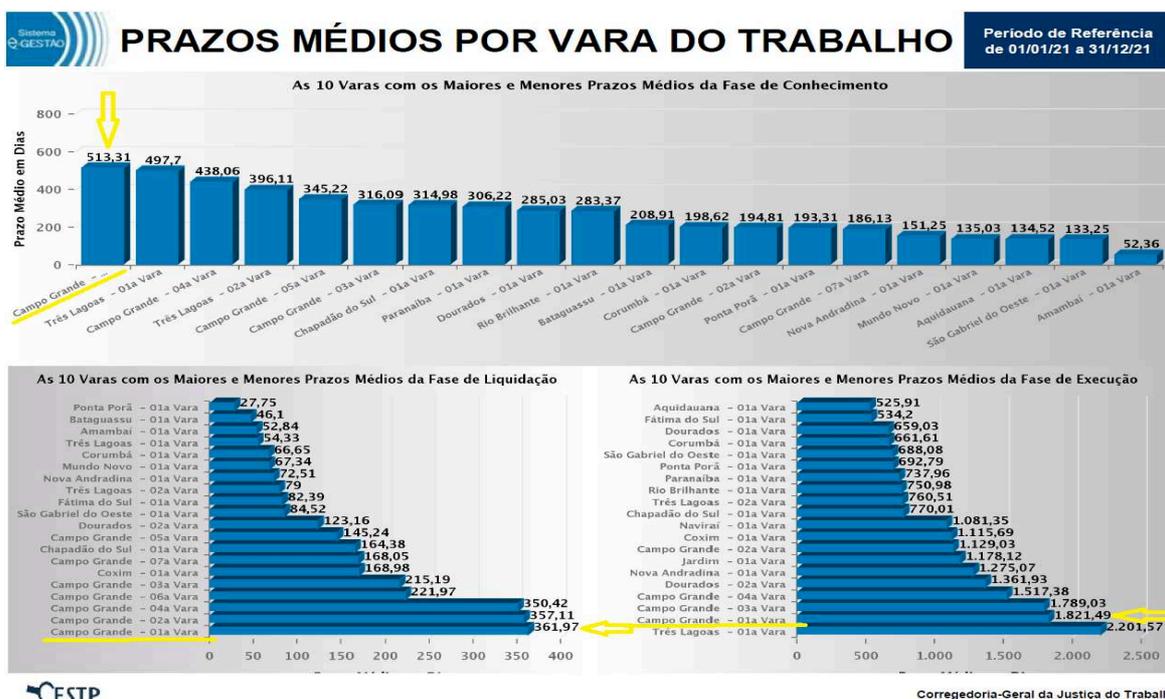
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

congestionamento, buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo;...”

10.7 PRAZOS MÉDIOS POR REGIÃO JUDICIÁRIA - AS 10 VARAS COM MAIORES E MENORES PRAZOS MÉDIOS - ANO DE 2021

RJ	Descrição da Vara	Fase de Conhecimento: Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença		Fase de Liquidação: Do início ao encerramento da liquidação		Fase de Execução: Do início da execução até a sua extinção		Arquivamento Definitivo: Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo	
		Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)	Quantidade e de Processos	Prazo (em dias)
24ª	1ª Vara do Trabalho de Campo Grande	1.299	513	331	362	460	1.821	1.686	1.243

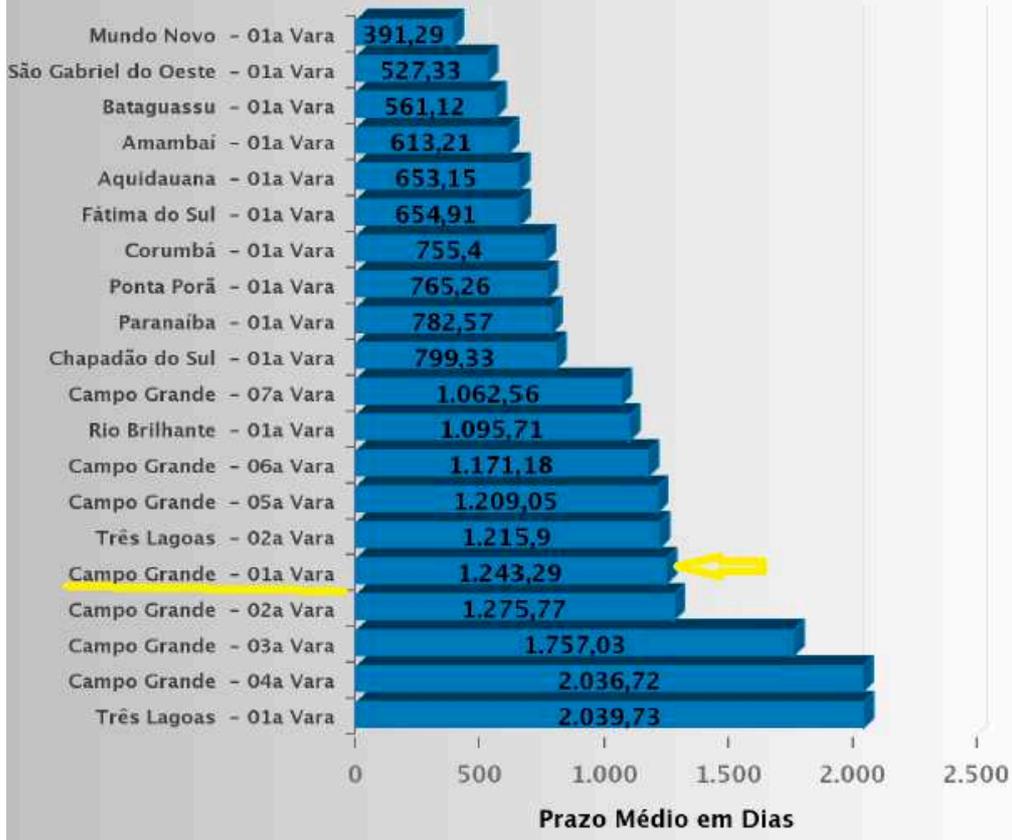
Os valores acima foram arredondados





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

As 10 Varas com os Maiores e Menores Prazos Médios até o Arquivament...



(*). Gráficos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.4.4, no período de 1/1/2021 a 31/12/2021.

Com relação aos prazos médios por Região Judiciária, conforme os gráficos acima extraídos do e-Gestão, no ano de 2021, a 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande figurou entre as 10 unidades com maiores prazos médios nas fases de conhecimento (513 dias), liquidação (362 dias), execução (1.821 dias). Referidos prazos foram analisados nos itens 10.1 a 10.3.

Também ficou entre as 10 unidades com maior prazo médio, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo (1243 dias).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**11. PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES QUE ATUARAM NA UNIDADE
NO PERÍODO CORREICIONADO**

Magistrado	Quantidade de processos solucionados
Ana Paola Emanuelli	3
André Luis Nacer de Souza	21
Beatriz Maki Shinzato Capucho	10
Bruno Vinicius Lima Bragiato	3
Daniela Rocha Rodrigues Peruca	29
Déa Marisa Brandão Cubel Yule	176
Erika Silva Boquimpani	4
Fabiane Ferreira	442
Fátima Regina de Saboya Salgado	6
Geraldo Furtado de Araújo Neto	31
Hélio Duques dos Santos	1
Hella de Fátima Maeda	3
Herbert Gomes Oliva	594
João Cândido	1
Laís Pahins Duarte	5
Neiva Márcia Chagas	11
Patrícia Balbuena de Oliveira Bello	3
Renato de Moraes Anderson	71
Tomás Bawden de Castro Silva	145
Valdir Aparecido Consalter Junior	2
Vicky Vivian Hackbarth Kimmelmeier	5
Vivian Letícia de Oliveira	1
Total	1567

(*) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período correccionado de 1/4/2021 a 31/3/2022.

12. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS

A sentença líquida auxilia na redução da carga de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

trabalho da secretaria, incentiva a conciliação e diminui o tempo de tramitação do processo.

Solucionados no período								
2020			2021			2022		
Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total
Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade
23	9,2%	250	37	10%	360	34	26%	131

Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.1.2.5

Houve aumento de 0,8% (zero ponto oito) ponto percentual de sentenças líquidas proferidas, considerando os anos de 2020 e 2021. No ano de 2022, até 31 de março, a unidade prolatou 131 (cento e trinta e uma) sentenças, sendo 34 (trinta e quatro) líquidas, atingindo o índice de 26%.

No decorrer do ano de 2021 este Regional ofereceu, por meio da Escola Judicial, curso/treinamento para utilização do PJe-Calc, com o objetivo de incrementar a realização de sentenças líquidas. Para o ano de 2022, há programação de capacitação em PJe-Calc, liquidações de sentença e atualizações, (PROAD 19979/2021 - 4 novas Turmas, no período de 6.4.2022 a 3.6.2022).

Na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 24 a 28 de maio de 2021, foi registrado o baixo índice de sentenças líquidas no âmbito deste Regional, sendo objeto de recomendação:

"...Considerando o reduzido percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito do TRT24, reitera-se a recomendação anterior para que sejam envidados esforços no sentido de incentivar os magistrados a prolatar sentenças e acórdãos líquidos (inclusive mediante uso do PJe-Calc), fornecendo meios e ferramentas necessários ao incremento da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

produtividade na fase de liquidação;...

A Média Nacional de sentenças líquidas entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte no ano de 2021 foi de 55%, conforme *print* abaixo:



Região Judiciária	Sentenças		
	Líquidas	Proferidas	Percentual de Sentenças Líquidas
11a - AM e RR	3.987	7.638	52,2
13a - PB	7.352	9.154	80,3
14a - RO e AC	1.282	7.778	16,5
16a - MA	5.604	12.929	43,3
17a - ES	4.441	9.097	48,8
19a - AL	5.258	6.377	82,5
20a - SE	4.547	5.235	86,9
21a - RN	5.853	7.059	82,9
22a - PI	1.842	6.459	28,5
23a - MT	6.745	8.632	78,1
24a - MS	1.479	7.686	19,2
TOTAL	48.390	88.044	55,0

Considerando que foi editado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho o calendário oficial das correições a serem realizadas em 2022, no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho (ATO Nº 05/GCGJT, 24/2/2022), e sendo designado o período de 20 a 24 de junho para realização da Correição Ordinária neste Regional.

Considerando, ainda, que as Varas do Trabalho deste Regional permanecem com dificuldades de atender à recomendação.

Considerando, por fim, que no ano em curso, até o mês de março, a unidade apresentou evolução no índice de sentenças líquidas (26%), porém, ainda abaixo da média nacional entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte no ano de 2021 (55%), determino que seja apresentado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta ata, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até o 31/12/2022 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas.

Deverá ser encaminhado ao Gabinete da Corregedoria Regional, até o quinto dia útil do mês subsequente, o resultado



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

mensal obtido.

13. AUDIÊNCIAS

13.1 Audiência por semana

Quantidade de dias da semana em que se realizam audiências (art. 32, III, PGC CGJT)	4 (quatro) dias
As audiências, no período correccionado, foram realizadas de forma Telepresencial, Mista e Presencial	
Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria	

13.2 Realização das audiências

Havendo Juiz Auxiliar na unidade, as audiências são realizadas em pauta dupla?	Sim	Não
		X
Manhã (Substituto no exercício da titularidade) e Tarde (Auxiliar Fixo)		
Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria		

13.3 Procedimento adotado em audiências (una ou fracionada)

Rito	Una	Fracionada
Sumaríssimo		X
Ordinário		X
Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria		

13.4 Férias do Juiz Titular

	Sim	Não	Obs
Durante as férias do Juiz do Trabalho na titularidade foram realizadas audiências? Caso positivo, qual juiz as presidiu?	X		Hella de Fatima Maeda; Patricia Balbuena de Oliveira Bello; Lais Pahins Duarte; Bruno Vinicius Lima Bragiato; e Andre Luis Nacer De Souza.
Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria			



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

13.5 Audiência mais longínqua (*)

Tipo de audiência	Data
Una	25/8/2022
Iniciais	1/8/2022
Instrução	13/9/2022
Encerramento de Instrução	20/4/2022
Audiências de Julgamento	Não há registro
Conciliação em Execução	Não há registro

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 5/4/2022 (referente ao período de 5/4/2022 a 5/4/2024)

13.6 Processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (*)

	Quantidade
Encerramento de instrução	3

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais - Audiência por tipo) no dia 5/4/2022 (referente ao período de 5/4/2022 a 5/4/2024)

Na data de 5/4/2022 existiam 3 (três) processos aguardando o encerramento de instrução, sendo auferida a data de 20/4/2022, como a mais longínqua para sessão.

13.7 Audiências realizadas na unidade

Vara do Trabalho	1ª Vara do Trabalho de Campo Grande		
UF	MS		
Data da última remessa (relativa ao período correicionado atual)	4/4/2022		
Audiências realizadas	Período da correição anterior (*)	Período da correição atual (**)	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Inicial	Rito Sumaríssimo	106	358
	Exceto Rito Sumaríssimo	582	292
	Total	688	650
Instrução	Rito Sumaríssimo	46	305
	Exceto Rito Sumaríssimo	164	753
	Encerramento de Instrução	39	40
	Total	249	1098
Julgamento		0	0
UNA	Rito Sumaríssimo	5	22
	Exceto Rito Sumaríssimo	0	0
	Total	5	22
Conciliação conhecimento		31	107
Conciliação execução		8	160
Inquirição de testemunha - Juízo Deprecado		5	1
Total		986	2038

(*)Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**)Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2, no período correicionado de 1/4/2021 a 31/3/2022.

No período correicionado foram realizadas 22 (vinte e duas) audiências unas em processos submetidos ao Rito Sumaríssimo.

Houve um aumento no número de audiências de conciliação em execução. De 8 (oito) audiências, no período correicionado anterior, para 160 (cento e sessenta) no período atual.

A Diretora de Secretaria informou que é realizado o levantamento desses processos e designada audiência na pauta da vara ou encaminhado o processo ao CEJUSC.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

14. ARRECADAÇÃO DA UNIDADE NO ANO DE 2021 (*)

Descrição	Valores
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 26.183.107,16
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 259.130,27
Contribuição Previdenciária	R\$ 3.011.899,99
Imposto de Renda	R\$ 138.019,34
Multas	R\$ 0,00

A Secretaria deve continuar registrando no PJE todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos às contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pela parte, como os verificados por meio de expedições de guias/alvarás, para que as informações acima, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na unidade.

(*) Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios Gerencial C.01 e D.01)

15. PARTICIPAÇÃO DA UNIDADE NA SEMANA NACIONAL DE EXECUÇÃO E NA SEMANA REGIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA

Semanas	Quantidade de acordos homologados
Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no período de 20/9/2021 a 24/9/2021.	1
Semana Regional da Conciliação Trabalhista, promovida por este Tribunal, no período de 7/6/2021 a 11/6/2021	12

(*) Dados fornecidos pelo CEPP.

16. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA UNIDADE

	Procedimento	Sim	Não	OBS.
1	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N° 1/2011, no sentido de conferir prioridade à tramitação e ao julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente do trabalho, e se essa tramitação preferencial é registrada em campo próprio, nos processos eletrônicos.	X		
2	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP. CGJT N. 2/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, por intermédio de endereço e-mail institucional, de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva.	X		



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

3	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.	X		
4	A Vara observa a RECOMENDAÇÃO GCGJT N. 4/2019, com relação a garantir prioridade no processamento e julgamento dos processos individuais e coletivos que envolvam os temas aprendizagem profissional, trabalho escravo e trabalho infantil	X		
5	A Vara do Trabalho remete processos ao CEJUSC?	X		

17. PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS EDITADOS PELO TRT/24

(CPC, 926)

Observância, pelos juízes que atuam na unidade, dos precedentes obrigatórios editados pelo TRT24 (CPC, 926):

PROCESSOS	REGISTRO DA SITUAÇÃO VERIFICADA: a) aplicado o precedente; b) rejeita a aplicação, <u>com</u> apontamento de distinguishing e/ou superação; c) rejeitada a aplicação, <u>sem</u> indicação de distinguishing e/ou superação	ESPECIFICAÇÃO DO PRECEDENTE
0024513- 74.2019.5.24.0001	Aplicado o precedente	Delimitação do valor da condenação a partir da tese jurídica fixada no julgamento do Incidente de Arguição de Divergência n.0024122-54.2021.5.24.0000
0024425- 02.2020.5.24.0001	Aplicado o precedente	Delimitação do valor da condenação a partir da tese jurídica fixada no julgamento do Incidente de Arguição de Divergência n.0024122-54.2021.5.24.0000
0024499- 56.2020.5.24.0001	Aplicado o precedente	Delimitação do valor da condenação a partir da tese jurídica fixada no julgamento do Incidente de Arguição de Divergência n.0024122-54.2021.5.24.0000
0024659- 81.2020.5.24.0001	Aplicado o precedente	Delimitação do valor da condenação a partir da tese jurídica fixada no julgamento do Incidente de Arguição de Divergência n.0024122-54.2021.5.24.0000
0024947- 29.2020.5.24.0001	Aplicado o precedente	Delimitação do valor da condenação a partir da tese jurídica fixada no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

		juízo de julgamento do Incidente de Arguição de Divergência n.0024122-54.2021.5.24.0000
0024177-02.2021.5.24.0001	Aplicado o precedente	Delimitação do valor da condenação a partir da tese jurídica fixada no julgamento do Incidente de Arguição de Divergência n.0024122-54.2021.5.24.0000
0024349-41.2021.5.24.0001	Aplicado o precedente	Delimitação do valor da condenação a partir da tese jurídica fixada no julgamento do Incidente de Arguição de Divergência n.0024122-54.2021.5.24.0000
0025033-68.2018.5.24.0001 (Decisão em Impugnação aos cálculos)	Aplicado o precedente	Precedentes: AP-0024997-22.2015.5.24.0004, 1ª Turma, Rel. Des. Nery Sá e Silva Azambuja, DEJT 8/12/2020; AP-0025763-66.2015.5.24.0007, 2ª Turma, Rel. Juiz Convocado Leonardo Ely, DEJT 25/11/2020
0024776-02.2016.5.24.0005 (Decisão em Embargos à Execução)	Aplicado o precedente	Precedentes: AP-0024997-22.2015.5.24.0004, 1ª Turma, Rel. Des. Nery Sá e Silva Azambuja, DEJT 8/12/2020; AP-0025763-66.2015.5.24.0007, 2ª Turma, Rel. Juiz Convocado Leonardo Ely, DEJT 25/11/2020
Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria		

18. GESTÃO AMBIENTAL

Ações de preservação e recuperação	Desenvolvidas
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	X
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	X
Quadro preenchido conforme informações da Diretora de Secretaria	



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**19. MEDIDAS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE
QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO
ANTERIOR**

Recomendação	Cumpriu?		Observações
	Sim	Não	
Adote providências em relação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de 324 dias (no ano anterior o prazo era de 285 dias), o que foi objeto de recomendação na Correição Ordinária de 2020. Além dos processos submetidos ao rito sumaríssimo deve reduzir, também, o prazo daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se inclusive a garantia constitucional da razoável duração do processo. Registre-se que houve aumento no prazo médio, reflexo da redução significativa do número de audiências realizadas em razão da exceção causada pela epidemia do Novo Coronavírus - COVID-19, desde 18/3/2020.		x	O prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, em relação ao rito sumaríssimo, no último período correicionado, era de 324 dias e neste período é de 430 dias. O prazo médio, em relação aos ritos exceto sumaríssimo, no último período correicionado, era de 446 dias e neste período é de 576 dias, item 10.6.
Promova a inclusão em pauta de processos na fase de execução, para tentativa de conciliação, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do Art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho de 19/12/2019, tendo em vista que	x		Houve aumento significativo no número de audiências conciliatórias realizadas na fase de execução de 8 para 160, item 13.7.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

no período correicionado foram registradas a realização de 8 (oito) audiências de conciliação na execução, conforme o item 11.7.			
Continue realizando, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, bem como utilize o GIGS para acompanhamento do controle de prazos dos processos nas tarefas de cumprimento de providências, sobrestados ou em arquivo provisório, de modo a reduzir o tempo médio de tramitação processual.	X		Orientação para que os servidores acompanhem os processos tanto pela atividades/tarefas, como pelo GIGS
Promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, mencionados no item 17, alínea "e.2" (Sem tramitação há mais de 30 dias em 16/4/2021), e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício, o andamento processual realizado nos processos citados na referida alínea.	X		Realizada a movimentação dos processos e comunicada ao Gabinete da Corregedoria Regional - Pjecor n. 0000009-34.2021.2.00.0524.
Observe o contido na RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à	X		A unidade informou que o procedimento foi adotado após constar na ata de correição do ano de 2021



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização, considerando informação contida no item 14.		
Envide o Juízo esforços para proferir sentenças líquidas, visando dar maior agilidade, nos termos da Recomendação SECOR/TRT-24 n. 2/2019. Conforme item 10.1, a unidade reduziu o percentual de sentenças líquidas em relação ao período da correição anterior, na qual já foi objeto de recomendação.	X	Houve aumento no percentual. No ano anterior o percentual era de 10% e neste ano o percentual está em 26%, conforme item 12. A unidade informou que as sentenças líquidas passaram a ser proferidas a partir de 18/11/2021.
Em atendimento às determinações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se observe o disposto no art. 108, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019, tendo em vista o procedimento informado pela Diretora de Secretaria de que o juízo determina a liberação do depósito recursal após verificar que o valor do crédito apurado é inequivocamente superior ao valor depositado, mediante requerimento da parte (item 17, alínea "s").	X	A unidade informou que alterou o procedimento com nova padronização de ordem judicial para determinar a liberação do depósito recursal, ainda que não requerido pela parte credora e desde que constatado que o valor do crédito seja inequivocamente superior ao saldo do depósito.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

<p>Em atendimento ao Ato CSJT.GP.SG N° 146/2020, de 17/12/2020, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que se observe o disposto no Art. 22, § 6ª, que dispõe: "os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo 'pjc' exportado pelo PJe-Calc".</p>	<p>X</p>		<p>A unidade informou que o procedimento está sendo observado, inclusive nos processos antigos, com lançamento do débito no PJe-Calc, conforme observado no item 20, alínea "f.1".</p>
<p>Em atendimento às determinações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, reitera a recomendação do ano anterior para que se observe o disposto no art. 114, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19 de dezembro de 2019 (alterando o procedimento constatado no item 17, alínea "t", em relação aos processos cujo devedor esteja em Falência).</p>	<p>X</p>		<p>A unidade informou que adotou o procedimento e alterou a ordem judicial para determinar o sobrestamento do processo e não mais o arquivamento definitivo;</p>
<p>Proceda à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/02/2019 que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, o plano de trabalho para o gerenciamento do passivo detectado no Sistema Garimpo, conforme constatado no item 17, alínea "x.1".</p>	<p>X</p>		<p>Realizada a movimentação dos processos e comunicada ao Gabinete da Corregedoria Regional - Pjecor n. 0000009-34.2021.2.00.0524.</p>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

20. OBSERVAÇÕES

Durante a correição foi observado:

a) Não há, nesta data, processos aguardando julgamento, com prazos vencidos;

b) conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR n° 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:

b.1) o acervo da unidade conforme relatório do Sistema SICOND, com data até 31/3/2022, registrou 803 (oitocentos e três) processos com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes tarefas: Acordos Vencidos (1), Aguardando Cumprimento de Acordo (98), Aguardando Prazo (10), Análise (28), Conclusão ao Magistrado (46), Cumprimento de Providências (458), Elaborar Sentença (1), Prazos Vencidos (2), Preparar Expedientes e Comunicações (157), Recebimento de Instância Superior (2);

b.2) processos analisados, por amostragem, onde foi constatada a paralisação por mais de 30 (trinta) dias ou a prática tardia de atos, que elevaram o prazo médio de duração do processo nas fases de Conhecimento, Liquidação e Execução. Data da análise: 31/3/2022:

FASE DE CONHECIMENTO

HTE 0024399-67.2021.5.24.0001 - em 15/6/2021 foi homologado acordo e determinada a remessa à União para os cálculos das contribuições previdenciárias. Em 3/8/2021 a União apresentou os cálculos e em 30/8/2021 foi proferido despacho homologando os cálculos e determinando a intimação da empresa requerente para comprovar o pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de execução. Em 23/8/2021 expirou o prazo para pagamento e em 29/11/2021 foi proferido despacho determinando a realização diligências eletrônicas, sendo este o último andamento até a data



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

da análise. Não foi iniciada a execução estando os autos ainda na fase de conhecimento;

HTE 0024399-67.2021.5.24.0001 AIKON COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP x CRISTIANO NUNES FOSS	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento	Prazo	30/11/2021 00:31	JULIETA PEREIRA MENDES	30/11/2021
--	---	-------	---------------------	------------------------	------------

ATSum 0024526-39.2020.5.24.0001 - em 14/9/2021 foi realizada audiência na qual as partes conciliaram. Em 28/9/2021 o reclamante manifestou denunciando o descumprimento do acordo. Em 28/10/2021 foi proferido despacho determinando a intimação do reclamado para se manifestar em 5 (cinco) dias e, após, em caso de silêncio, determinou a realização de diligências executórias. O reclamado foi intimado na mesma data, ficando desde então sem nova tramitação e sem o movimento de iniciada a execução;

ATSum 0024526-39.2020.5.24.0001 WILHEM ANDRE REIS PALERMO x INDUCCO TELECOMUNICACOES LTDA - ME	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento	Prazo	30/11/2021 16:06	JULIETA PEREIRA MENDES	31/01/2022
---	---	-------	------------------	------------------------	------------

ATSum 0024003-27.2020.5.24.0001 - em 5/3/2021 foi realizada audiência na qual as partes conciliaram. Em 24/8/2021 o reclamante manifestou denunciando o descumprimento do acordo. Em 22/11/2021 foi proferido despacho determinando a intimação do reclamado para manifestar em 5 (cinco) dias e, no silêncio, determinou a realização das diligências eletrônicas. O reclamado foi intimado na mesma data, ficando desde então sem nova tramitação e sem o movimento de iniciada a execução;

ATSum 0024003-27.2020.5.24.0001 JANSEN SILVA ALBUQUERQUE x THIAGO CARVALHO LOPES EIRELI - ME	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento	Prazo	02/12/2021 14:20	JULIETA PEREIRA MENDES	06/12/2021
--	---	-------	---------------------	------------------------	------------

ATSum 0024463-77.2021.5.24.0001 - em 23/7/2021 foi homologado acordo em audiência. Em 28/9/2021 o reclamante manifestou denunciando o descumprimento do acordo. Em 28/10/2021 foi proferido despacho determinando a intimação do reclamado para manifestar em 5 (cinco) dias e, no silêncio, determinou a realização das diligências eletrônicas. O reclamado foi intimado na mesma data, ficando desde então sem nova tramitação e sem o movimento de iniciada a execução;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATSum 0024463-77.2021.5.24.0001 ROSELI APARECIDA DE SOUZA SILVA x TODA LINDA ESMALTERIA E SPA DE BELEZA LTDA	Cumprimento de Providências Fase: Conhecimento	Prazo	30/11/2021 15:51	JULIETA PEREIRA MENDES	30/11/2021
--	---	-------	---------------------	------------------------	------------

Nos processos HTE 0024399-67.2021.5.24.0001, ATSum 0024526-39.2020.5.24.0001, ATSum 0024003-27.2020.5.24.0001 e ATSum 0024463-77.2021.5.24.0001, apesar de iniciada a execução, até a data da análise, encontravam-se na fase de Conhecimento. A permanência do feito além do tempo necessário em uma etapa interfere na realidade dos prazos médios auferidos em cada fase do processo;

ATSum 0024749-89.2020.5.24.0001 - em 9/11/2021 foi proferida sentença e somente em 22/3/2022 o reclamado foi intimado;

ATOrd 0024421-62.2020.5.24.0001 - em audiência realizada em 26/11/2021 foi homologado acordo em duas parcelas vencíveis em 30/11/2021 e 30/12/2021, sem nova tramitação até a data da análise;

Processo	Tarefa	Tipos de Atividades	Desde	Responsável	Prazo			
ATOrd 0024421-62.2020.5.24.0001 LUCIO RAYDO DOS SANTOS VALHEITE, EDUARDO LUIS SIMANHA GOMES	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	Acordo	25/11/2021 14:59					

ATOrd 0024093-35.2020.5.24.0001 - em audiência realizada em 6/12/2021 foi homologado acordo em três parcelas vencíveis todo dia 10 de cada mês iniciando em 10/12/2021. A última parcela, portanto, venceu em 10/2/2022 e, até a data da análise, o feito encontrava-se sem nova tramitação;

Processo	Tarefa	Tipos de Atividades	Desde	Responsável	Prazo			
ATOrd 0024093-35.2020.5.24.0001 JOSE FERREIRA DA PAZ FERREIRO x GARRA ENGENHARIA LTDA	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	Acordo	06/12/2021 14:23					

HTE 0024758-17.2021.5.24.0001: em 29/9/2021 foi homologado Acordo Extrajudicial no qual restou consignado que seria pago em 5 (cinco) parcelas sendo a última em 15/1/2021. Há petição da reclamada de 21/1/2022 na qual comprova a quitação. Até a presente data os autos não foram arquivados;

Processo	Tarefa	Tipos de Atividades	Desde	Responsável	Prazo			
HTE 0024758-17.2021.5.24.0001 PILLO ALBERTO NETES FERREIRA x PROSCIA PARES BOBARRA DA SILVA ENCOMENDAS	Aguardando cumprimento de acordo Fase: Conhecimento	Acordo	06/10/2021 22:00	JULIETA PEREIRA MENDES				



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATOrd 0024470-06.2020.5.24.0001 - em audiência realizada em 6/12/2021 foi homologado acordo em três parcelas vencíveis todo dia 21 de cada mês, iniciando em 21/12/2021. A última parcela, portanto, venceu em 21/2/2022, porém, até a data da análise o feito encontrava-se sem nova tramitação

Os processos ATOrd 0024421-62.2020.5.24.0001, ATOrd 0024093-35.2020.5.24.0001, HTE 0024758-17.2021.5.24.0001 e ATOrd 0024470-06.2020.5.24.0001 encontram-se na tarefa de aguardando cumprimento de acordo, sem inserção de GIGs ou outra ferramenta de controle de monitoramento do prazo, encontrando-se todos com prazos vencidos, conforme análise acima registrada;

ATSum 0024681-42.2020.5.24.0001 - em 10/12/2021 foi proferida sentença e, até a data da análise, não constava dos autos a intimação do reclamado;

ATOrd 0024504-78.2020.5.24.0001 - em 14/12/2021 foi proferida sentença e, até a data da análise, não constava dos autos a intimação do reclamado;

ATSum 0025089-96.2021.5.24.0001 - em 27/1/2022 foi proferida sentença e, até a data da análise, não constava dos autos a intimação do reclamado;

ATSum 0025004-47.2020.5.24.0001 - em 13/12/2021 foi proferida sentença e, até a data da análise, não constava dos autos a intimação do reclamado;

ATSum 0024144-46.2020.5.24.0001 - em 19/1/2022 foi proferida sentença e, até a data da análise, não constava dos autos a intimação do reclamado;

Em consulta ao Sistema PJe - Painel Geral da unidade, constate-se a existência de vários processos na fase de Conhecimento em tarefas como, "Cumprimento de Providência e Comunicações e Expediente", com GIGS vencidos (relógio vermelho),



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

o que dificulta o controle de monitoramento, por meio da utilização desta ferramenta.

Processo	Tarefa	Tipos de Atividades	Desde	Responsável	Prazo
ATOrd 0024288-49.2022.5.24.0001 JESSICA BARBOSA FERREIRA IUSUP F. PRODUCOR UNIDADE INTENSIVA CARDIORESPIRATORIA S/S	Preparar expedientes e comunicações Fase: Conhecimento		06/04/2022 11:13		
ATSum 0024616-13.2021.5.24.0001 ESSOM FERREIRA DA COSTA F. COOPERGREEN - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROFLORESTAL E OUTROS	Preparar expedientes e comunicações Fase: Conhecimento	Intimação	17/02/2022 13:16	AUGUSTO CANDIDO DA SILVA	21/02/2022
ATOrd 0024703-03.2020.5.24.0001 ENRIQUETA SILVEIRA RAMOS F. C. DA CUNHA & CIA LTDA - ME Audência em: 12/05/2022 13:00	Preparar expedientes e comunicações Fase: Conhecimento	Mandado	08/03/2022 16:28	CLEIDE SUELI ALVES DE SOUS	10/03/2022
ATSum 0024207-37.2021.5.24.0001 JOSAO MARCOS BUENO PINHEIRO F. CERQUEIRA PETROPOLIS S/A	Preparar expedientes e comunicações Fase: Conhecimento	Intimação Perito	11/03/2022 09:33	AUGUSTO CANDIDO DA SILVA	14/03/2022
ATSum 0024199-26.2022.5.24.0001 CAROLINE RODRIGUES B. BRANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE ENBALAGENS LTDA	Preparar expedientes e comunicações Fase: Conhecimento	Citação Conhec.	13/03/2022 12:13	AUGUSTO CANDIDO DA SILVA	15/03/2022
ConPag 0024934-93.2021.5.24.0001 BRAND ALIMENTOS CONGELADOS LTDA - EPP F. JIDAR RODRIGUES FERREIRA E OUTROS	Preparar expedientes e comunicações Fase: Conhecimento	Intimação	17/03/2022 15:03	CLEIDE SUELI ALVES DE SOUS	21/03/2022
ATOrd 0025013-94.2020.5.24.0005 HELVICION OCCIMAR ALTERO F. BANCO BRASILEIRO S.A.	Preparar expedientes e comunicações Fase: Conhecimento	Intimação Perito	18/03/2022 14:01	CLEIDE SUELI ALVES DE SOUS	22/03/2022
ATOrd 0024510-51.2021.5.24.0001 THEBEO JOSE DA SILVA MILANEZ F. NANE - CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL - EIREL - ME E OUTROS	Preparar expedientes e comunicações Fase: Conhecimento	Intimação	22/03/2022 16:12	AUGUSTO CANDIDO DA SILVA	08/03/2022
ATOrd 0023148-48.2021.5.24.0001 JULIANE PEREIRA GOMES F. SEARA ALIMENTOS LTDA	Preparar expedientes e comunicações Fase: Conhecimento	Requisição de Honorários	25/03/2022 10:38	AUGUSTO CANDIDO DA SILVA	29/03/2022
ATSum 0024259-96.2022.5.24.0001 ANTONIO CUSTODIO DE MORAES F. MARACAO CORUMBENSE REUNIDA S.A	Preparar expedientes e comunicações Fase: Conhecimento	Citação Inicial com Audiência	25/03/2022 16:51	AUGUSTO CANDIDO DA SILVA	25/03/2022
ATSum 0024560-14.2020.5.24.0001 OSIAN BRUNO RODRIGUES F. NANA DE LIMA SERVICOS DE BELEZA E ESTETICO CONDOMINIO EIREL - ME	Preparar expedientes e comunicações Fase: Conhecimento	Intimação	26/03/2022 09:59	AUGUSTO CANDIDO DA SILVA	29/03/2022
ATOrd 0024776-60.2020.5.24.0005 SONIA MARIA ALVES F. BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A E OUTROS	Preparar expedientes e comunicações Fase: Conhecimento	Meta 2	28/03/2022 19:20	IZAIAS AUGUSTO PEREIRA	25/07/2022
ATOrd 0024295-41.2022.5.24.0001 SUELI CECILIA VARGAS F. PRODUSEVY SERVICOS - EIREL - ME E OUTROS Audência em: 09/06/2022 13:15	Preparar expedientes e comunicações Fase: Conhecimento	Decisão Tutela	31/03/2022 10:21	CLAUDENIR ALVES DE SOUZA	28/03/2022
ATSum 0024287-69.2019.5.24.0001	Preparar expedientes e comunicações		01/04/2022		

FASE DE LIQUIDAÇÃO

ATOrd 0024845-75.2018.5.24.0001 - em 28 e 29/9/2021 as partes apresentaram impugnação aos cálculos de liquidação. Somente em 24/1/2022 os autos foram conclusos e proferido despacho determinando a intimação do perito contábil para manifestar-se acerca das impugnações, oferecendo subsídios para a decisão, ficando autorizado realizar retificações necessárias, no caso das irresignações serem pertinentes. Após a manifestação determinou a realização de conclusão para decisão. Em 8/2/2022 o perito prestou os esclarecimentos. Os autos encontravam-se, na data da análise, na tarefa, "Análise - Conclusão ao Magistrado";

Processo	Tarefa	Tipos de Atividades	Desde	Responsável	Prazo
ATOrd 0024845-75.2018.5.24.0001 MARIA TEREZINHA AROSA F. CARRA ECONOMICA FEDERAL	Conclusão ao magistrado Fase: Liquidação	Decisão	07/02/2022 16:28	JULIETA PEREIRA MENDES	07/02/2022



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATSum 0024055-23.2020.5.24.0001 - em 31/1/2022 foi proferido despacho determinando a intimação do perito para apresentar manifestação acerca da insurgência, ficando autorizado a implementar a necessária retificação, caso a irresignação fosse pertinente e, após, o retorno dos autos conclusos para decisão acerca do incidente. Em 11/2/2022 o perito apresentou os esclarecimentos e os autos encontravam-se, na data da análise, na tarefa, "Análise - Conclusão ao Magistrado";

ATSum 0024055-23.2020.5.24.0001
QUELEN ARBEU BRANDAO e BRAGS TELECOM CALL CENTER S/A
Conclusão ao magistrado
Fase: Liquidação
Julgamento
Impugnação aos...
11/02/2022 14:50
JULIETA PEREIRA MENDES
15/02/2022

ATOrd 0024129-19.2016.5.24.0001 - em 6/10/2021 o reclamado apresentou impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pelo perito. Somente em 4/2/2022 os autos foram conclusos e proferido despacho determinando a intimação do perito para se manifestar acerca da insurgência, ficando autorizado a implementar a necessária adequação caso a irresignação fosse pertinente. Em 24/2/2022 o perito apresentou os esclarecimentos e os autos encontravam-se, na data da análise, na tarefa, "Análise - Conclusão ao Magistrado";

ATOrd 0024129-19.2016.5.24.0001
FRANCIS VITORINO LUSTE e RAYDO BRAUN COSTA S.A. e OUTROS
Conclusão ao magistrado
Fase: Liquidação
Julgamento
Impugnação aos...
24/02/2022 16:18
JULIETA PEREIRA MENDES
07/04/2022

ATOrd 0024518-33.2018.5.24.0001 - em 6/8/2021 foi apresentada impugnação aos cálculos. Em 11/8/2021 a parte contrária apresentou concordância com os cálculos e manifestou sobre a impugnação. Em 29/11/2021 foi proferido despacho determinando a intimação do perito para se manifestar acerca da insurgência, ficando autorizado a implementar a necessária adequação, caso a irresignação fosse pertinente. Em 9/2/2022 o perito apresentou os esclarecimentos e os autos encontravam-se, na data da análise, na tarefa, "Análise - Conclusão ao Magistrado";

ATOrd 0024518-33.2018.5.24.0001
ILTA CAETANO ARANHA e FETEMS FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DE MS
Conclusão ao magistrado
Fase: Liquidação
Decisão
09/02/2022
16:35
JULIETA PEREIRA MENDES
11/02/2022



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Os processos ATOrd 0024845-75.2018.5.24.0001, ATSum 0024055-23.2020.5.24.0001, ATOrd 0024129-19.2016.5.24.0001 e ATOrd 0024518-33.2018.5.24.0001, encontravam-se, na tarefa, "Análise - Conclusão ao Magistrado". Após a secretaria analisar os autos, e estando apto para prolação de decisão de Impugnação aos Cálculos, o serventuário deverá observar o prazo de 48h para remessa dos autos conclusos (art. 886, da CLT). Consigna-se que para concretizar, registrar o andamento no PJe, o serventuário deverá realizar a conclusão com o registro do nome do respectivo juiz, iniciando, assim, a contagem do prazo para o magistrado proferir a decisão/sentença;

ATOrd 0024701-67.2019.5.24.0001 - em 21/11/2021 os cálculos de liquidação foram homologados pelo juízo e determinada a citação do réu. Em 24/11/2021 foi expedido edital de citação para pagamento. Em 30/11/2021 o exequente apresentou manifestação requerendo o prosseguimento do feito com as medidas executórias, sendo este o último andamento do feito até a data da análise. Não há registro do movimento de início da execução, encontrando-se o processo ainda na fase de liquidação;

ATOrd 0024701-67.2019.5.24.0001 CARLOS HENRIQUE COSTA CAVALCANTI x W B VAZ - ME E OUTROS		Cumprimento de Providências Fase: Liquidação	Prazo	14/12/2021 09:22	JULIETA PEREIRA MENDES		13/12/2021
--	--	--	-------	---------------------	------------------------	--	------------

ATOrd 0025337-72.2015.5.24.0001 - em 10/6/2021 os cálculos de liquidação foram homologados pelo juízo. Em 26/6/2021 foi expedido edital de citação do executado para pagamento ou garantia da execução em 48h. Em 2/8/2021 foi certificado o decurso de prazo e em 25/9/2021 foi realizada a pesquisa BACENJUD cuja resposta negativa foi certificada em 3/11/2021. Este foi o último movimento do processo até a data da análise. Não há registro do movimento de início da execução, encontrando-se o processo ainda na fase de liquidação;

ATOrd 0025337-72.2015.5.24.0001 CRISTIANE SOUZA DA SILVA x IPEPI - INSTITUTO DE PESQUISA E ELABORACAO DE PROJETOS E PLANOS INTEGRADOS E OUTROS		Cumprimento de Providências Fase: Liquidação	Prazo	30/11/2021 00:07	JULIETA PEREIRA MENDES		10/11/2021
--	--	--	-------	---------------------	------------------------	--	------------



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATOrd 0025535-41.2017.5.24.0001 - em 26/9/2021 os cálculos de liquidação foram homologados pelo juízo. Em 13/10/2021 foi expedido edital de citação da executada para pagar ou garantir a execução. Em 21/10/2021 foi certificado o decurso e realizada diligência ao BACENJUD cuja resposta negativa foi certificada apenas em 25/11/2021. Esta foi a última tramitação até a data da análise. Não há registro do movimento de início da execução, encontrando-se o processo ainda na fase de liquidação;

ATOrd 0025535-41.2017.5.24.0001 ANA PAULA DE SOUZA ESPINDOLA x WAGNER WILKER FELIX AIVI 00932468110	Cumprimento de Providências Fase: Liquidação	Prazo	29/11/2021 23:50	JULIETA PEREIRA MENDES	09/12/2021
---	---	-------	---------------------	------------------------	------------

ATSum 0025001-29.2019.5.24.0001 - em 12/7/2021 foram homologados os cálculos e em 3/8/2021 a executada foi citada para pagar ou garantir a execução. Em 21/10/2021 foi certificada a realização de diligência ao SISBAJUD cuja resposta negativa foi juntada em 25/11/2021, sendo este a última tramitação do feito até a data da análise, estando os autos na tarefa de "Cumprimento de Providências". Não consta dos autos a inclusão do devedor no BNDT, conforme art. 2º do ATO CGJT N° 01, de 21 de janeiro de 2022, em que pese a citação ocorrida em 3/8/2021. O processo encontra-se na fase de liquidação, quando o correto seria execução;

ATSum 0025001-29.2019.5.24.0001 EVANDRO ARAUJO GONCALVES x MAC FACILITIES E MANUTENCAO LTDA	Cumprimento de Providências Fase: Liquidação	Convênios	27/01/2022 11:02	JULIETA PEREIRA MENDES	09/12/2021
--	---	-----------	------------------	------------------------	------------

ATOrd 0025020-69.2018.5.24.0001 - em 30/6/2021 foi expedido edital para citação da executada para pagar ou garantir a execução. Em 10/9/2021 foi certificado o decurso de prazo ocorrido em 6/7/2021. Em 14/10/2021 foi realizada diligência ao SISBAJUD cuja resposta negativa foi juntada em 16/12/2021, sendo este a última tramitação do feito até a data da análise, estando os autos na tarefa de "Cumprimento de Providências". O processo encontra-se na fase de liquidação, quando o correto seria execução;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Nos processos, ATOrd 0024701-67.2019.5.24.0001, ATOrd 0025337-72.2015.5.24.0001, ATOrd 0025535-41.2017.5.24.0001, ATSum 0025001-29.2019.5.24.0001 e ATOrd 0025020-69.2018.5.24.0001, apesar de iniciada a execução, até a data da análise, encontravam-se na fase de Liquidação. A permanência do feito além do tempo necessário em uma etapa interfere na dos prazos médios auferidos em cada fase processual;

ATSum 0024537-39.2018.5.24.0001 - em 26/7/2021 a reclamada apresentou impugnação aos cálculos apresentados pelo perito contábil. O processo foi remetido para o CEJUSC para tentativa de conciliação, ocorrendo a audiência em 15/2/2022, que restou inconciliado. Os autos foram remetidos para a vara em 17/2/2022. Até a data da análise, os autos encontravam-se na tarefa "Análise - Conclusão ao Magistrado";

FASE DE EXECUÇÃO

ATOrd 0024472-78.2017.5.24.0001 - em 22/4/2021 foi instaurada o Incidente de Desconsideração da personalidade Jurídica e determinada a citação do sócio da empresa executada. A notificação foi expedida em 18/5/2021 e, em 1/7/2021, foi juntado o comprovante de Aviso de Recebimento (AR) de diligência negativa, sendo este o último movimento do processo até a data da análise;

ATOrd 0024472-78.2017.5.24.0001
BRUNO CACILDO WEBER - SELCO INFRAESTRUTURA LTDA E
OUTROS

▲ Cumprimento de
Providências
Fase: Execução

Prazo

09/12/2021
15:01

JULIETA PEREIRA MENDES

🕒 22/07/2021

ATSum 0025051-94.2015.5.24.0001 - em 15/10/2021 foi recebido ofício solicitando a liberação de restrição judicial. Em 26/10/2021 foi proferido despacho para que fosse levantada a restrição veicular. Não consta dos autos informação sobre a retirada da restrição, estando os autos na tarefa de "Cumprimento de Providências" até a data da análise;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATSum 0025051-94.2015.5.24.0001
SERGIO MAMORU OSHIRO x LOUISE TRANSPORTE LTDA Cumprimento de Providências
Fase: Execução Prazo 30/11/2021 15:46 JULIETA PEREIRA MENDES 16/08/2021

ATOrd 0024815-45.2015.5.24.0001 - em 24/7/2020 foi certificado o decurso de prazo para pagamento ou garantia da execução. Em 9/2/2021 o exequente apresentou petição requerendo o prosseguimento da execução por meio das ferramentas executórias. Em 14/5/2021 foi realizado BACENJUD e em 18/5/2021 foi certificado o resultado negativo, a inclusão no BNDT e o encaminhamento para as demais pesquisas executórias, ficando desde então sem nova tramitação até a data da análise, na tarefa "Cumprimento de Providências";

ATOrd 0024815-45.2015.5.24.0001
FLAVIO FRANCISCO DOS SANTOS x FRIGORIFICO BEEF NOBRE LTDA Cumprimento de Providências
Fase: Execução Prazo 13/12/2021 17:02 JULIETA PEREIRA MENDES 16/06/2021

ATSum 0024084-73.2020.5.24.0001 - em 20/5/2021 foi certificado o decurso do prazo para manifestação das reclamadas decorrido em 1º/10/2020. Em 22/6/2021 foi proferido despacho determinando a realização de diligências executórias. Foi Realizada pesquisa BACENJUD em 30/6/2021 cuja resposta negativa foi juntada em 2/7/2021, sendo este a última tramitação do feito até a data da análise, estando os autos na tarefa de "Cumprimento de Providências". Não consta dos autos a inclusão do devedor no BNDT, conforme art. 2º do ATO CGJT N° 01, de 21 de janeiro de 2022;

ATSum 0024084-73.2020.5.24.0001
ALESSANDRA SANTOS DA SILVA x LUIZ GUSTAVO GALVAO DE MOURA - ME E OUTROS Cumprimento de Providências
Fase: Execução Prazo 09/12/2021 13:27 JULIETA PEREIRA MENDES 09/07/2021

ATOrd 0025771-61.2015.5.24.0001 - em 14/5/2021 foi deferido prazo de 10 (dez) dias para a reclamante/executada comprovar a primeira parcela do débito remanescente, sob pena de ser iniciada medidas constritivas. Em 27/7/2021 foi atualizado o débito e realizada pesquisa ao BACENJUD cuja resposta negativa foi juntada em 29/7/2021. Em 11/11/2021 foi certificada a diligência negativa ao RENAJUD, sendo esta a última tramitação



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ocorrida no feito até a data da análise. Não consta dos autos a inclusão do devedor no BNDT, art. 2º do ATO CGJT N° 01, de 21 de janeiro de 2022;

ATOrd 0025771-61.2015.5.24.0001
MARINETE RAÍSSO SILVA x SOBERANA PELES LTDA

Cumprimento de Providências
Fase: Execução

Prazo

30/11/2021
00:18

JULIETA PEREIRA MENDES

05/08/2021

ATSum 0024681-76.2019.5.24.0001 - em 31/5/2021 foi proferido despacho instaurando o Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica e determinando a citação dos sócios. Em 30/6/2021 foram expedidas notificações postais e, em 13/8/2021 foram juntados os Avisos de Recebimentos (AR) negativos, sendo este o último movimento até a data da análise;

ATSum 0024681-76.2019.5.24.0001
MANOEL FRANCISCO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES x BLITZEM SEGURANCA LTDA

Cumprimento de Providências
Fase: Execução

Prazo

29/11/2021
23:37

JULIETA PEREIRA MENDES

20/08/2021

ATOrd 0024472-78.2017.5.24.0001 - em 22/4/2021 foi proferido despacho instaurando o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica e determinando a citação do sócio. A notificação postal foi expedida em 18/5/2021 e, em 1º/7/2021 foi juntado o comprovante o Aviso de Recebimento (AR) negativo sendo este o último movimento até a data da análise;

ATOrd 0024472-78.2017.5.24.0001
BRUNO CACILDO WEBER x SELCO INFRAESTRUTURA LTDA E OUTROS

Cumprimento de Providências
Fase: Execução

Prazo

09/12/2021
15:01

JULIETA PEREIRA MENDES

22/07/2021

Procedimentos analisados:

Informações prestadas pela unidade e constatações realizadas pelo Gabinete da Corregedoria:

c) a unidade informou que, nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (artigo 102 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), o que foi constatado por meio dos processos **ATOrd 0024221-89.2019.5.24.0001** e **ATOrd 0024768-32.2019.5.24.0001**;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

d) a Diretora de Secretaria informou o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Art. 168-F e 168-G do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal), o que foi constatado por meio dos processos **ATSum 0024933-16.2018.5.24.0001** e **ATSum 0024409-58.2014.5.24.0001**;

e) a unidade registra o trânsito em julgado, em cumprimento ao artigo 68 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, conforme constatação nos seguintes processos: **ATSum 0024066-86.2019.5.24.0001**, no dia 12/11/2021 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 9/11/2021; e **ATOrd 0025567-46.2017.5.24.0001**, no dia 12/1/2022 foi certificado e registrado no PJE o trânsito em julgado, ocorrido em 25/11/2021;

f) os cálculos de liquidação são elaborados pelas partes ou por perito nomeado pelo Juízo, principalmente quando há divergência quanto aos cálculos de liquidação das partes, conforme constatado por meio dos processos **ATOrd 0025745-29.2016.5.24.0001** e **ATOrd 0025567-46.2017.5.24.0001** em que foram apresentados pelas partes e **ATOrd 0025163-63.2015.5.24.0001** e **ATOrd 0024964-75.2014.5.24.0001** em que foram realizados por peritos;

f.1) a Resolução CSJT n. 284, de 26/2/2021, que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017:

"Art. 22 [...]

[...] § 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc. (NR)

§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc.

§ 8º Nos casos de que trata o § 7º, a Secretaria da Vara deverá lançar no PJe os valores efetivamente devidos, conforme cálculos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

de liquidação homologados, atualizando tais registros sempre que necessário. ”

A equipe correicional constatou por meio dos processos **ATOrd 0025163-63.2015.5.24.0001** e **ATOrd 0024964-75.2014.5.24.0001** que o perito realizou os cálculos de liquidação por meio do PJe-Calc, em 14/10/2021 e 8/10/2021, respectivamente. E, com relação às atualizações de cálculos pela Secretaria, verificou-se por meio dos processos **ATSum 0024282-18.2017.5.24.0001** e **ATOrd 0024896-57.2016.5.24.0001** que são atualizados por meio do Pje-Calc, portanto, conformidade com a Resolução CSJT n. 284 de 26/2/2021 que alterou o art. 22, §§ 6º a 8º da Resolução CSJT n. 185 de 24/3/2017.

g) a citação do executado, na sua maioria, é realizada por meio do seu advogado, via DEJT, conforme constatado nos processos **ATSum 0024281-28.2020.5.24.0001** e **ATSum 0024815-69.2020.5.24.0001**;

h) quanto aos procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamentou a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, constatou-se, por meio dos processos **ATOrd 0024472-78.2017.5.24.0001**, **ATSum 0025051-94.2015.5.24.0001** e **ATOrd 0024815-45.2015.5.24.0001**, que houve a inclusão do devedor no BNDT. Nos processos **ATSum 0024084-73.2020.5.24.0001**, **ATOrd 0025771-61.2015.5.24.0001** e **ATSum 0024070-60.2018.5.24.0001**, até a data da análise, não constava a inclusão do devedor no BNDT, portanto em desacordo com o art. 2º do ATO CGJT N° 01, de 21 de janeiro de 2022;

i) em sendo negativo o SISBAJUD, a Secretaria utiliza-se das seguintes ferramentas para a busca de bens do devedor: RENAJUD, INFOJUD, CNIB, ARISP e SERASAJUD, conforme constatado nos autos dos processos **ATOrd 0024801-56.2018.5.24.0001** e **ATSum 0024070-60.2018.5.24.0001**;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

j) a Vara do Trabalho informou que observa o disposto no Provimento Geral Consolidado deste Tribunal (artigos 168-A a 168-E) quanto à utilização do SISBAJUD (antigo BACEN-JUD) (transferência ou desbloqueio de valores), inclusive quanto à solução das pendências (não-respostas);

k) conforme informação da Diretora de Secretaria, a execução provisória caminha até a penhora, após a decisão dos incidentes, conforme constatado por meio dos processos **ExProvAS 0024753-29.2020.5.24.0001**, **ExProvAS 0024951-71.2017.5.24.0001** e **ExProvAS 0024420-77.2020.5.24.0001**;

l) da penhora realizada, a intimação é feita na pessoa do advogado, conforme observado no **ATSum 0024182-97.2016.5.24.0001**;

m) a Diretora de Secretaria informou que no caso de penhora sobre bens móveis, faz-se o imediato desapossamento com a remoção do bem por leiloeiro e respectivo depósito. Nos autos do processo **ATOrd 0024295-80.2018.5.24.0001**, no despacho de 30/4/2021 e no mandado penhora avaliação e remoção há registro sobre a distribuição de forma equitativa entre os profissionais leiloeiros habilitados: "... Na esteira do disposto no artigo 20 da Portaria TRT/GP/SJ nº. 001/2019, para os fins do despacho imediatamente precedente, tendo em conta a planilha elaborada e mantida pela Secretaria desta Unidade, observado o regime de rodízio, nomeio o leiloeiro...para atuar no presente feito....". Porém, nos processos **ATOrd 0000319-88.2011.5.24.0001** despacho de 1º/9/2021, **ATSum 0001485-87.2013.5.24.0001** despacho de 1º/12/2021 e **ATOrd 0000085-72.2012.5.24.0001** despacho de 8/12/2021, não há registro sobre a possibilidade de ter sido realizado sorteio e distribuição equitativa de outros profissionais leiloeiros habilitados que pudessem atender de forma eficiente, constando a nomeação da mesma leiloeira para a remoção e guarda do bem constrito;

n) conforme informação da Diretora de Secretaria, os



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

bens penhorados são levados à praça por leiloeiro nomeado, observando-se o artigo 20 da Portaria TRT/GP/ SJ n. 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019. No processo **ExFis 0024855-22.2018.5.24.0001** em 10/2/2021 foi proferido despacho determinando a intimação da exequente para indicar leiloeiro e em caso de inércia seria realizado sorteio entre os leiloeiros habilitados no sistema;

o) a desconsideração da pessoa jurídica é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT com a inclusão dos sócios no polo passivo da ação, a devida alteração dos registros cadastrais e a citação/intimação dos sócios via postal conforme constatado por meio do processo **ATOrd 0024603-53.2017.5.24.0001**;

p) a Diretora de Secretaria informou que a Vara do Trabalho realiza de ofício a liberação do depósito recursal, o que foi constatado por meio do processo **ATSum 0024282-18.2017.5.24.0001**. O art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, prevê a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de requerimento do interessado, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença;

q) com relação à execução em face de empresas em recuperação judicial ou em falência, a equipe correicional verificou que após a expedição da Certidão de Habilitação de Crédito, os processos são sobrestados, conforme constatado por meio dos processos **ATSum 0024541-08.2020.5.24.0001** e **ATOrd 0024457-75.2018.5.24.0001**;

r) verificou-se que, por ocasião do arquivamento definitivo, os processos possuem certificação da inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, em conformidade com o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

ATO CONJUNTO CSJT. GP. CGJT N. 01/2019 (Projeto Garimpo) e com o Provimento TRT/24 N. 6/2019. Foram consultados os seguintes processos para constatação do cumprimento do ato normativo: **ATSum 0025092-22.2019.5.24.0001** e **ATSum 0024370-17.2021.5.24.0001**;

r.1) analisando o relatório extraído do Sistema Garimpo, no dia 7/4/2022, constatou-se que a Vara do Trabalho possui um passivo de 15 (quinze) processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 com contas judiciais ativas (art. 10, § 2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019), conforme *print* abaixo. As cargas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal datam de 23/3/2022 e 14/3/2022, respectivamente, o que pode ocasionar divergências com a realidade atual.

A captura de tela do sistema Garimpo apresenta uma interface de filtros e uma tabela de dados. No topo, há campos para filtrar por Banco (Todos), Conta (Exemplo: 133488-7) e Saldo (0,01). Abaixo, há campos para Reclamante e Reclamado, Jurisdição VT (Todos) e Vara (Todos). A opção '1ª Vara do Trabalho de Campo Grande' está selecionada e destacada com um retângulo vermelho. Há também opções para 'Com processo arquivado' e 'Associados a Termo de Compromisso'. Na base da interface, há botões 'Buscar' e 'Limpar'.

Abaixo dos filtros, há uma tabela com as seguintes colunas: Banc., Conta, Vara, Jurisdição VT, Processo/Termo de Compromisso, Reclamante, Reclamado, Saldo e Ações. A tabela contém 15 linhas de dados, cada uma com ícones de status e ações disponíveis. O total de itens é 15, conforme indicado na barra inferior.

Banc.	Conta	Vara	Jurisdição VT	Processo/Termo de Compromisso	Reclamante	Reclamado	Saldo	Ações
Caixa	4879771-3	01ª VARA DO...	CAMPO GRA.	0024453-44.2019.5.24.0001	NAO DISPON...	NAO DISPON...	0,01	[ícones]
Caixa	4879887-2	01ª VARA DO...	CAMPO GRA.	0025135-04.2019.5.24.0001	NAO DISPON...	NAO DISPON...	-344,38	[ícones]
Caixa	10001388	01ª VARA DO...	CAMPO GRA.	0024585-48.2020.5.24.0001	JOSE CARNEI...	SOTEF SOCI...	0,01	[ícones]
Caixa	14001114	01ª VARA DO...	CAMPO GRA.	0024785-11.2020.5.24.0001	AUTO ELETRI...	JOSE RICAR...	0,01	[ícones]
Caixa	10001003	01ª VARA DO...	CAMPO GRA.	0024678-85.2020.5.24.0001	SOTEF SOCI...	FRANCISCO...	0,01	[ícones]
Caixa	4878885-4	01ª VARA DO...	CAMPO GRA.	0024201-84.2020.5.24.0001	NAO DISPON...	NAO DISPON...	100.300,01	[ícones]
Caixa	4879938-0	01ª VARA DO...	CAMPO GRA.	0024201-84.2020.5.24.0001	NAO DISPON...	NAO DISPON...	2.000,00	[ícones]
Caixa	4878120-8	01ª VARA DO...	CAMPO GRA.	0020378-40.2017.5.24.0001	NAO DISPON...	NAO DISPON...	-3,01	[ícones]
Caixa	4880930-0	01ª VARA DO...	CAMPO GRA.	0024217-87.2021.5.24.0001	NAO DISPON...	NAO DISPON...	01,80	[ícones]

Na correção anterior a unidade possuía um passivo de 26 (vinte e seis) processos arquivados com contas judiciais ativas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

que foram devidamente tratados, porém, registra um novo passivo de processos na mesma situação.

Recomenda-se à unidade que adote sistemática periódica de extração do Relatório do Sistema Garimpo para análise e providências pertinentes aos processos arquivados com contas judiciais ativas, a fim de evitar formação de novo passivo, motivo da implantação do Projeto Garimpo.

s) os servidores participam de cursos promovidos pela Escola Judicial para aperfeiçoamento profissional, conforme informação da Diretora de Secretaria;

t) a unidade realizou autoinspeção no dia 13/12/2021, autuada no AutInsp 0000014-22.2022.2.00.0524, e, para o ano em curso, a autoinspeção está prevista para o mês de setembro/2022, conforme informado pela Diretora de Secretaria;

u) verificou-se que nos mandados expedidos nos processos, **ATOrd 0024730-49.2021.5.24.0001**, expedidos em 25/2/2022, **ExTiEx 0024610-06.2021.5.24.0001**, expedido em 15/12/2021 e **ATSum 0025087-29.2021.5.24.0001**, expedido em 7/2/2022, há o registro de que o Oficial de Justiça deverá solicitar ao Juízo autorização para cumprimento do mandado fora do horário de expediente ou em feriados, caso haja necessidade, hipótese em que deverá apresentar a devida justificativa. Porém, nos processos, **ATOrd 0024146-45.2022.5.24.0001**, mandado expedido em 10/3/2022 e **ATOrd 0024952-17.2021.5.24.0001**, mandados expedidos em 28/1/2022 e 2/2/2022 há determinação genérica para cumprimento do mandado em qualquer dia ou hora, em desacordo com a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020;

v) conforme registro no PROAD n. 21.104/2019 (Documentos 144, 146 e 172), a 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande recebeu auxílio, no ano de 2021, da Vara do Trabalho de Amambai, no período de 12/5/2021 a 31/8/2021, por meio dos servidores Paulo Roberto Brescovit, Celso Jandrey, Dionatan Barbosa Ollmann, Laura



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Helena Liceti de Britto, e da Juíza Titular, Dra. Fátima Regina de Saboya Salgado. Foi auxiliada, também, neste ano de 2022, pelo servidor Paulo Roberto Brescovit, no dia 24/2/2022, conforme documento 250 do referido PROAD;

w) A Vara do Trabalho informou que durante o período correicionado não recebeu auxílio do Grupo de Apoio à Jurisdição, nos termos da RA 125/2021 - PROAD n. 19639/2021;

x) a Diretora de Secretaria informou que os Oficiais de Justiça vinculados não auxiliam nas tarefas da Secretaria, em desacordo com o Provimento TRT/GCR N. 02/2021 que "Estabelece disposições complementares em relação ao trabalho dos Oficiais de Justiça" (vinculado ao PROAD n. 22187/2020):

Nome do Oficial de Justiça	ATUAÇÃO - TAREFAS DESENVOLVIDAS EM APOIO À UNIDADE JUDICIÁRIA
HELTON SÁVIO DE SOUSA ROSA	Sem registro de auxílio
CLÉLIA DÉBORA ARAÚJO FERNANDES BACARIN	Sem registro de auxílio

A dificuldade para atender ao auxílio nas tarefas de secretaria das unidades vinculadas foi objeto de registro na ata de correição ocorrida no Foro Trabalhista de Campo Grande e será tratada no PROAD 22.187/2020.

21. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Unidades Judiciárias. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

FORÇA DE TRABALHO.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezesete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores a sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Reflete o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional e regional, ou ainda, conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT nº 63/2010. O IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

Período de referência	IGEST GERAL		IGEST TRT/24ª
			Região (colocação entre as 26 Varas do Regional)
1º/1/2020 a 31/12/2020	1.306º	Colocação entre as 1571 Varas do País	26º
1º/4/2020 a 31/3/2021	1.255º	Colocação entre as 1570 Varas do País	26º
1º/7/2020 a 30/6/2021	1.191	Colocação entre as 1570 Varas do País	25º
1º/10/2020 a 30/9/2021	1.048º	Colocação entre as 1570 Varas do País	25º
1º/1/2021 a 31/12/2021	1.008º	Colocação entre as 1571 Varas do País	25º

A 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande teve uma sensível evolução na sua classificação considerando o âmbito



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

regional, todavia, em âmbito nacional, constata-se uma significativa melhora, saindo da milésima trecentésima sexta para milésima oitava posição, considerando os resultados dos cinco últimos IGESTs.

Diante deste quadro, fica demonstrado que o empenho dos Magistrados e Servidores é essencial para uma prestação jurisdicional célere e eficaz, refletindo diretamente na melhoria dos dados da unidade no IGest.

22. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ

22.1 Tabela de cumprimento das metas ano de 2021

METAS	Grau de Cumprimento (até 31/12/2021)	
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	128,69%	CUMPRIU
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus.	96,89%	CUMPRIU
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio (2018/2019) 44,17%, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira 40%.	56,67%	CUMPRIU

Informação extraída dos relatórios no site do TRT - Portal da Transparência e Prestação de Contas-Metas Estratégicas

22.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2022

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça - CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2022 foram aprovadas no 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2021, e representam o compromisso dos Tribunais



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

O Gabinete da Corregedoria Regional, em parceria com a Assessoria de Governança e Gestão, promoverá o levantamento de informações que facilitem o acompanhamento e o cumprimento das metas estabelecidas.

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, por meio de informações que serão disponibilizadas no site deste Regional (<https://www.trt24.jus.br/web/transparencia/resultados-do-plano-estrategico>), assim que disponível no e-Gestão, observando que os resultados também dependem do bem-estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.

METAS
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.
META 2 Identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020
META 3 Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%
META 5 Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

23. RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA À 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE QUE:**

a) **adote** providências em relação à tramitação dos processos, de modo a reduzir o atual prazo "do ajuizamento à prolação da sentença", de 430 dias (Sumaríssimo) e 576 dias (Exceto Rito Sumaríssimo), considerando-se a garantia constitucional da razoável duração do processo;

b) **continue** realizando com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, SICOND e Relatórios Gerenciais, de modo a evitar paralisação injustificada, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias;

c) **continue** utilizando o GIGS para o gerenciamento e acompanhamento dos processos nas diversas tarefas do PJe, porém, **evite** registros com prazos vencidos (reloginhos vermelhos). O GIGS possibilita ao usuário definir e personalizar prazos, atividades e comentários, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e garantindo a celeridade de sua tramitação;

d) **promova** a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, mencionados no item 20, alínea "b.2" e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional, por meio de ofício, o andamento processual realizado nos processos citados na referida alínea;

e) **apresente**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta ata, um Plano de Ação para fomentar a realização de sentenças líquidas, indicando os percentuais a serem atingidos mensalmente, de forma que até o 31/12/2022 a unidade atinja pelo menos 55% de sentenças líquidas. Deverá ser



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

encaminhado ao Gabinete da Corregedoria o resultado mensal obtido, sempre no quinto dia útil do mês subsequente, até o final do Plano (31/12/2022), ou atingir o percentual acima da média proposta (item 12);

f) **elimine** as autorizações genéricas para cumprimento de mandados em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e fundamentada, nos termos da Recomendação TRT/SECOR nº 3/2020, considerando a constatação pela equipe correicional registrada no item 20, alínea "u";

g) **observe** os procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta e expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e dá outras providências, especialmente para os processos analisados para os quais há pendências relativas ao BNDT;

h) **avali**e detidamente, entre os profissionais leiloeiros habilitados, a existência de pluralidade deles para atendimento eficiente e, nesses casos, proceda ao sorteio e distribuição equitativa, conforme disposto na Portaria TRT/GP/SJ nº 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019, considerando as constatações registradas no item 20, alínea "m" (Mandado de Penhora, Avaliação e Remoção);

i) após a secretaria analisar os autos, e estando aptos para prolação de decisão/sentença de Impugnação aos Cálculos/Embargos à Execução, **observe** o prazo de 48h, para remessa dos autos conclusos (art. 886, da CLT). Consigna-se que para concretizar, registrar o andamento no PJe, o serventuário deverá realizar a conclusão com o registro do nome do respectivo juiz, iniciando, desta forma, a contagem do prazo para o magistrado proferir a decisão/sentença;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

j) **evite** a permanência do feito além do tempo necessário em cada fase processual, com o objetivo da aferição real dos prazos médios nas fases de conhecimento, de liquidação e de execução da unidade;

k) **proceda** à análise dos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas (art. 10, §2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Gabinete da Corregedoria Regional o gerenciamento do passivo detectado no Relatório do Sistema Garimpo, bem como **adote** sistemática periódica de extração desse relatório, a fim de evitar formação de novo passivo, conforme constatado no item 20, alínea "r.1".

24. REGISTROS FINAIS

Estiveram presentes na sessão de conclusão e leitura da ata, além do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, na titularidade, Dr. Herbert Gomes Oliva, e da Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Fabiane Ferreira, os seguintes servidores: Julieta Pereira Mendes dos Reis, Tatiene Magno Moraes, Silvia Uara Portilho, Vilma Pereira Rodrigues, Maritônio Barreto de Almeida, Claudemir Ferreira da Silva, Cleide Sueli Alves Sousa e Augusto Candido da Silva, e as seguintes estagiárias: Ariani Lubacheski Baez e Monica Fernandes.

O Desembargador Corregedor congratula-se com o Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande, Dr. Flávio da Costa Higa, com o Juiz do Trabalho Substituto, na titularidade, Dr. Herbert Gomes Oliva, com a Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Fabiane Ferreira, com a Diretora de Secretaria e com o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.

25. ENCERRAMENTO

Nesta data, às 15h45min, encerram-se os trabalhos, e eu, Claudia Giseli Vilela Marques, Secretária Geral da Presidência, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor deste Regional Desembargador André Luís Moraes de Oliveira e pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto na titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande, Dr. Herbert Gomes Oliva.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

HERBERT GOMES OLIVA

Juiz do Trabalho Substituto na titularidade da
1ª Vara do Trabalho de Campo Grande